



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO GARÇAS**



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 284 DE 02 DE Janeiro DE 1990.

"Concede abono de Natal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE BARRA DO GARÇAS Estado de Mato Grosso, DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos funcionários e servidores não regidos pela CLT, ou seja, estatutários, aposentados, Secretários, serviços prestados e os demais que exercem cargos em comissão, a gratificação de ABONO DE NATAL, de importância proporcional ao tempo de serviço e aos salários e/ou remuneração ou proventos percebidas mensalmente no corrente exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, para pagamento do pessoal civil

§ Único - As suplementações necessárias, serão baixadas por Decreto do Executivo e obedecerão aos princípios gerais e atinentes aos atos suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-mt, 02 de Janeiro de 1990.

Dr. Paulo Sérgio da Silva

Prefeito Municipal em exercício.